



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.771, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA. *Prorroga o regime transitório estabelecido pelo Decreto nº 3.742, de 17 de março de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026, que regulamenta o regime de concessão, execução, prestação de contas e controle de diárias no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.742, de 17 de março de 2026, que instituiu regra transitória para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, diante da impossibilidade de implementação imediata do novo regime;

CONSIDERANDO que persistem, no plano fático-operacional, dificuldades na plena implementação do regime estimado mensal de diárias previsto no Capítulo VIII do Decreto nº 3.736/2026;

CONSIDERANDO a natureza contínua e essencial do serviço de transporte sanitário, que exige planejamento, previsibilidade e estabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público sem prejuízo à adequada adaptação dos fluxos administrativos ao novo regime normativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **30 de abril de 2026**, o regime transitório estabelecido pelo Decreto nº 3.742, de 17 de março de 2026, aplicável aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º, os deslocamentos realizados pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde não se submetem às disposições do Capítulo VII e do Capítulo VIII do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026.

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada, na última semana do mês de abril de 2026, a formalização da requisição estimada mensal e o pagamento antecipado das diárias relativas ao mês de maio de 2026, nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 3.736/2026.

Art. 3º As diárias referentes aos deslocamentos realizados no período de prorrogação serão processadas nos termos da Lei Municipal nº 1.478/2011.

Art. 4º As disposições do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026, aplicar-se-ão integralmente aos deslocamentos realizados a partir de 1º de maio de 2026, vedada nova prorrogação sem justificativa técnica formal devidamente motivada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Cambará/PR, 17 de abril de 2026.



Walcir Joaquim
Prefeito Municipal